

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Sra. SORAYA THRONICKE)

Sugere ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que determine a retirada imediata da exigência de consentimento do cônjuge para colocação de Dispositivo Intrauterino – DIU em mulheres casadas, feita por alguns planos de saúde.

Excelentíssimo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar,

A lei 9.263 de 1996, que dispõe sobre o planejamento familiar, estabelece que a esterilização cirúrgica, como a laqueadura e a vasectomia, só deve ser feita com o consentimento expresso de ambos os parceiros, caso sejam casados. No entanto, algumas operadoras de planos de saúde fizeram uma interpretação desse artigo, estendendo a **exigência** para o **DIU**, que não é um método de esterilização definitiva, mas sim um método contraceptivo apenas.

Em seu art. 9º, a lei de planejamento familiar prevê que, para o exercício do planejamento, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, *garantida a liberdade de opção*.

Nos termos da Constituição Federal, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, não cabendo ao homem interferir no direito de liberdade da mulher em escolher engravidar ou não, mediante expressão de consentimento na inserção de métodos contraceptivos.

No entanto, mesmo diante do disposto na Constituição e das leis que garantem a liberdade de escolha da mulher sobre a utilização de tais métodos, alguns planos de saúde mantiveram, em seus contratos, a exigência – sem previsão legal para tanto – de consentimento expresso de seus cônjuges



SF/21153.69149-90

para a colocação do Dispositivo Intrauterino (DIU), dificultando sobremaneira o exercício de um **direito** das mulheres: a escolha sobre ter ou não filhos e qual método contraceptivo usar. Além disso, cumpre esclarecer que o DIU é utilizado, também, para outras finalidades, tais como diminuição de sangramento, cólicas e tratamento de endometriose.

Pelo exposto, apresento esta indicação, sugerindo que se determine a suspensão imediata de todos os tipos de cláusulas contratuais utilizadas pelas operadoras de planos de saúde que contenham a previsão de consentimento do cônjuge, ou de qualquer interpretação que extrapole o disposto na Lei nº 9.263/96. Essa medida se mostra essencial neste momento, para proteger a autonomia e a independência das mulheres.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senadora Soraya Thronicke



REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. Soraya Thronicke)

Requer o envio de Indicação ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sugerindo a retirada imediata da exigência de consentimento do cônjuge para colocação de Dispositivo Intrauterino – DIU em mulheres casadas, feita por alguns planos de saúde.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos arts. 224, I, e 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sugestão para retirada imediata da exigência de consentimento de cônjuge para colocação de Dispositivo Intrauterino – DIU em mulheres casadas, feita por alguns planos de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senadora SORAYA THRONICKE



SF/21153.69149-90